



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA.

PARECER Nº. 118/2023

AUTOR DO PROJETO: PREFEITA MUNICIPAL

RELATOR: VER. AMAURI LIMA FRAGOSO

MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 92 DE 20 DE JUNHO DE 2023.

DATA: 04/07/2023.

PARECER FAVORÁVEL.

EMENTA: autoriza a contratação temporária por excepcional interesse público de 2 eletricitistas.

PARECER: O Projeto de Lei quanto a sua constitucionalidade, atende aos requisitos constantes na Constituição Federal, bem como a Lei Orgânica Municipal no que tange a iniciativa do Projeto, bem como a competência Municipal.

Considerando os fundamentos legais e constitucionais aqui informados, bem como o ajuste da matéria às normas da Técnica Legislativa, esta Relatoria, considerando o debate realizado na comissão, em virtude de se tratar de contratação para Secretaria da Municipal de Educação, bem como estar anexado no Projeto de Lei Impacto Orçamentário e financeiro com Declaração da Prefeita Municipal de que tal contratação não contraria a Lei de Responsabilidade fiscal, essa comissão disponibiliza este parecer de forma favorável a tramitação da matéria, com voto divergente do Ver. Walter Nei Gomes em anexo.

Este é o parecer.

Sala das Comissões, em 4 de julho de 2023.


Ver. AMAURI LIMA FRAGOSO
Relator

PELAS CONCLUSÕES:


Ver. WALTER NEI GOMES


Ver. TAIGUARA EDUARDO HAAR

9565
GERAL
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
Prot. 12.443-23
Date 04/07/23
Assinatura
Hora 134

Rua Senador Salgado Filho, 235 - Cep. 97.450-000 - Tel. (55) 3254-1449 – Fax 3254 1031 – Cacequi –RS
E-mail: cmcacequi@terra.com.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL


Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi

Voto Ver. Walter Nei

Ao analisar o projeto, foi verificado que o mesmo se tratava de aumento de despesa com pessoal, sendo que o último relatório de gestão fiscal oficial do município indicava que a despesa com pessoal estava em 53,51%, desta forma voto para que o projeto de Lei permaneça sob análise da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para que se solicite informação ao Poder Executivo no sentido de esclarecer se a contratação objeto do projeto de lei será para suprir vaga em razão de aposentadoria ou morte de servidor público efetivo, já que o Art. 22 Inciso IV da Lei de Responsabilidade Fiscal somente autoriza contratação na vigência de limite prudencial para suprir ausência de servidor público em virtude de falecimento ou aposentadoria, nas áreas da saúde, educação e segurança.

Sala das Comissões, em 4 de julho de 2023.


Ver. WALTER NEI GOMES

GERAL 1565
Câmara Municipal
CACEQUI - RS
Prot. 22.468-23 Pag. 134
Data 04/07/23

Assinatura _____ Hora _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR.

PARECER Nº 112/2023

AUTOR DO PROJETO: PREFEITA MUNICIPAL

RELATOR: Ver. DIONATAN PINHEIRO

MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 92, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

DATA: 04/07/2023

PARECER FAVORÁVEL.

EMENTA: Autoriza a contratação temporária por excepcional interesse Público de 02 Eletricistas e dá outras providências.

RELATORIA: A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, por iniciativa da Prefeita Municipal, sob a forma de projeto de lei, tendo como objetivo autorizar a contratação temporária por excepcional interesse Público de 02 Eletricistas.

PARECER: O Projeto de Lei quanto do ponto de vista da Comissão de Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor, tendo como finalidade a contratação de excepcional interesse público, traz em anexo o impacto orçamentário e financeiro, demonstrando, neste ponto, a adequação à legislação vigente. Em se tratando de aumento de despesa com pessoal o projeto traz também declaração da ordenadora de despesas do Poder Executivo Municipal afirmando que tal contratação não fere nenhum artigo da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CONCLUSÃO:

Considerando os aspectos acima emitimos parecer favorável à aprovação do projeto.

Este é o parecer.

Sala das Comissões, em 4 de julho de 2023.

Ver. DIONATAN PINHEIRO
Relator

PELAS CONCLUSÕES:

Ver. DOELI VALENTE DA SILVA

Ver. ROMEU FANTINEL

GERAL 1545
Câmara Municipal
CACEQUI - RS
Prot. 02.465-23 Pag. 134
Data 04/07/23
Assinatura _____ Hora _____